

PROJETO DE LEI 59/2003 - E

EMENDA Nº 09 Modificativa

Autoria: Ver. Carlito Schiefelbein

O objetivo da meta 10.23 - Implantação e manutenção do Programa Saúde da Família, do Anexo I do Projeto de Lei n.º 59/2003-E passa a contar com o seguinte texto:

“Alocar recursos para a implantação, manutenção e ampliação do programa Saúde da Família”.

JUSTIFICATIVA

Em plenário.

Agudo, 27 de outubro de 2003.

Ver. Carlito Schiefelbein